



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 30/2025.

Data: 15 de abril de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI O USO DO "CORDÃO TULIPA VERMELHA" COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PESSOAS COM DOENÇA DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Nobre Vereador André Gabardo, que propõe a adoção do "cordão tulipa vermelha" como instrumento auxiliar de identificação e orientação de pessoas com doença de Parkinson no município de Campo Largo.

Protocolada em 14 de abril de 2025, a matéria foi encaminhada para instrução legislativa, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para análise dos aspectos jurídicos, de técnica legislativa e redação, além da indicação das comissões competentes para sua tramitação.

Conforme exposto na justificativa, o cordão funcionará como sinal distintivo para facilitar o acolhimento e a mobilidade de pessoas com limitações motoras causadas pela doença.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 30/2025

I – Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos legais, constitucionais e a técnica legislativa das proposições, conforme disposto no artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

II – Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do Nobre Vereador André Gabardo, propõe a adoção do “cordão tulipa vermelha” como instrumento de identificação e orientação de pessoas com doença de Parkinson no município de Campo Largo. A medida visa garantir maior visibilidade e acolhimento às pessoas com limitações motoras causadas pela enfermidade.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e promove a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa humana, conforme os princípios constitucionais.

A redação está de acordo com as normas da técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios que impeçam sua regular tramitação.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 30/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais e regimentais.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

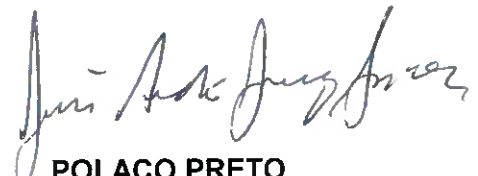
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 30 de abril de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 30/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro